



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 994/95

Que dispõe sobre criação de cargos em Comissão para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal e Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei faço saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados os Cargos em Comissão abaixo relacionados

I - De Diretor Escolar, pertencente ao Quadro de Direção e Assistência Intermediária, símbolo DAI - 01, correspondente ao número de 1 (uma) vaga.

II - De Administrador da Escola Agrícola, pertencente ao grupo de Direção e Assistência Intermediária, Símbolo DAI - 01, correspondente ao número de 1(uma) vaga.

III - De Assistente Técnico em Agropecuária, pertencente ao Grupo de Direção e Assistência Intermediária, Símbolo DAI - 01, correspondente ao número de 2 (duas) vagas.

IV - De Secretário Executivo Escolar, pertencente ao Grupo de Direção e Assistência Intermediária, Símbolo DAI - 02, correspondente ao número de 2 (duas) vagas

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 1.995.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL